



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 144.184/2006, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, em imóveis funcionais disponíveis da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **16/5/2007:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **17/5/2007:** **a partir das 9h até às 9h do dia 29/5/2007:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.
- 2.1.3. **29/5/2007:** **às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou esteja prestando serviços de limpeza e conservação, em área não inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados), ou serviços de limpeza e conservação periódica de 35 (trinta e cinco) apartamentos por mês, em todos os casos com fornecimento de material.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da cópia do documento referido no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica e a documentação de habilitação (subitem 4.1.1 do Edital) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 4, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço global anual do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 6) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido PARA O ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.8. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome e endereço da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) especificação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
 - e) preços unitário e total (em algarismos) e preço global anual do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2;
 - e.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - f) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais e dependências onde serão executados os serviços, e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos mesmos, observado o disposto no Título 2 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor Preço Global Anual para o item licitado** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2 Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente fundamentados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4 Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5 A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1 Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 10.4 A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.1.2.1 Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 3.5 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.3. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da contratada caso não o julgue tecnicamente apto ou por conveniência administrativa, devendo o substituto possuir as mesmas qualidades



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

técnicas exigidas para o cargo.

- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até vinte e quatro horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada não terão com a Câmara dos Deputados qualquer vínculo empregatício.
- 11.7. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 12.1.1. Considerada a gravidade da transgressão ou, pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços previstos no cronograma ou na ordem de serviço, à contratada será imposta multa calculada respectivamente sobre o valor do serviço em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%
				40	10,0%

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- 12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.
- 12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não o refazer dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.11. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados considerar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 3 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
 - 13.4.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo
Natureza da Despesa
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
 - b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
 - c). Anexo n. 3 – Tabela de Multas;
 - d). Anexo n. 4 – Modelo completo da Proposta;
 - e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- f). Anexo n. 6 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- g). Anexo n. 7 – Minuta de Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00(cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 144.184/2006

ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DISPONÍVEIS

**ITEM
ÚNICO**

CARACTERÍSTICA(S): execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, a serem realizados em imóveis funcionais disponíveis da Câmara dos Deputados. Área do apartamento: limpeza e conservação em apartamento com área privativa aproximada de 225m². Poderão ser requisitados serviços de limpeza em apartamentos da reserva técnica com área significativamente maior ou menor que a prevista no item acima, cujo valor do pagamento será a relação entre a área efetiva e a área de 225m² multiplicada pelo valor unitário proposto para a limpeza do apartamento descrito no item acima. Estima-se a realização de 1 (um) serviço dessa natureza por mês.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados nos seguintes locais: Imóveis funcionais localizados na SQN 202, SQN 302, SQS 111 e SQS 311. Imóveis funcionais da reserva técnica localizados no Plano Piloto e Cruzeiro Novo em quadras diversas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 35

2- DA VISTORIA

2.1. Para realização da vistoria, a licitante deverá contactar os administradores das Quadras nos telefones e endereços citados no item 3.1 deste Anexo.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As Administrações de Quadra convocarão a contratada, por telefone ou via fax, para a execução dos serviços. As Administrações encontram-se nos endereços a seguir:

ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
SQN 202	SQN 202, bloco K	3901.6188
SQN 302	SQN 302, bloco G	3901.9870
SQS 111/311	SQS 111, bloco G	3901.8449



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- 3.2. A contratada deverá retirar a ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela Administração da Quadra e dar início aos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido convocada.
- 3.3. Os serviços serão supervisionados pela Administração da Quadra, representada pelo administrador, que esclarecerá quaisquer dúvidas quanto a especificações, materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 3.4. A contratada receberá, juntamente com a ordem de serviço, planilha contendo a discriminação e quantidade de serviços a serem executados.
- 3.5. Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
 - 3.5.1. A identificação dos empregados far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.
- 3.6. A contratada deverá, quando necessário, executar serviços aos sábados, domingos e feriados.

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com um cronograma a ser estabelecido pelo órgão fiscalizador para os apartamentos disponíveis. Com relação a cada ocupação ou desocupação de apartamento, os serviços serão realizados na proporção em que forem solicitados pela Administração da quadra.
- 4.2. Os serviços serão executados uma vez por mês, nos apartamentos funcionais disponíveis situados na SQN 202, SQN 302, SQS 111/311 e nos imóveis da reserva técnica localizados no Plano Piloto e Cruzeiro.
 - 4.2.1. Em qualquer caso, poderão ser executados os serviços de limpeza em quantidade superior à fixada, quando necessário, a juízo da Administração da Quadra.

5- DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Após a execução efetiva dos serviços solicitados, a respectiva Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo representante do órgão fiscalizador, para fins de comprovação de atendimento.

6- DA RELAÇÃO DE MATERIAL

- 6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, na forma do modelo constante do Anexo n. 4, RELAÇÃO com a descrição dos materiais a serem utilizados, contendo a indicação das respectivas marcas.
- 6.2. Além de materiais e mão-de-obra, deverá estar incluso nos preços apresentados tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.

7- DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, planilha resumida, na forma constante do Anexo n. 4.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 144.184/2006

8- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) abertura das janelas de todas as dependências para ventilação;
- b) varrição de todas as dependências;
- c) remoção de cera dos pisos enceráveis, seguida de enceramento e polimento;
- d) extração de pó, com aspirador elétrico, dos carpetes, tapetes e capachos existentes ou que venham a ser colocados, em pisos, paredes, colunas e teto;
- e) remoção de poeira do piso, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, espelhos, armários e outros objetos em uso nas diversas dependências;
- f) lavagem, desinfecção e desodorização de todas as dependências sanitárias, compreendendo piso, pias, vasos, banheiras, portas, metais, espelhos, saboneteiras, porta-toalhas, e cestas de papéis usados;
- g) colocação de desinfetante sólido para sanitários, de modo que as dependências sanitárias fiquem sempre abastecidas desses materiais;
- h) limpeza de pisos, tetos, paredes, portas, alizares, ralos e esquadrias;
- i) coleta, acondicionamento e transporte de lixo das dependências para locais designados, utilizando recipientes que atendam as normas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- j) limpeza anti-séptica dos aparelhos telefônicos;
- k) limpeza interna e externa das geladeiras, armários e fornos;
- l) remoção de manchas de móveis, portas, paredes, tetos, rodapés e colunas laváveis;
- m) conservação do mobiliário envernizado, mediante a aplicação de produto apropriado, seguido de polimento;
- n) limpeza ou polimento, com produto químico apropriado, de metais, maçanetas e acessórios expostos de hidráulica ou eletricidade;
- o) limpeza de vidros e esquadrias;
- p) limpeza de persianas;
- q) limpeza de luminárias de qualquer tipo, de lustres, globos, arandelas, bacias ou outro complemento de iluminação elétrica, com a retirada dos vidros, quando necessário, recolocando-os após a execução dos serviços;
- r) fechamento das janelas após a execução dos serviços;
- s) limpeza dos vidros, da área de serviços e escritórios, junto aos cobogós.

2 – DO MATERIAL

2.1. A contratada somente utilizará materiais de primeira linha e nas quantidades que garantam a permanente execução dos serviços. Os materiais, cuja inspeção deverá ser atestada pelo órgão fiscalizador, deverão ser apresentados em embalagens originais de fábrica ou de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

comercialização, acompanhados de rótulos ou outro dispositivo, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

- 2.2. A contratada só poderá usar saneantes domissanitários e outros produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, que não causem dano a pessoas ou a animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto dos prédios.

3 – DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. A contratada deverá utilizar equipamentos novos, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.
- 3.2. Os equipamentos utilizados pela contratada não poderão causar danos a qualquer parte dos prédios ou produzir ruídos excessivos. A contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo descrição sumária dos mesmos, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação do órgão fiscalizador que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços.

4 - DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA

- 4.1. Revestimentos de paredes, tetos e forro de gesso
 - 4.1.1. Poderá ocorrer o surgimento de mofo nas paredes, principalmente, em ambientes fechados (armários, atrás de cortina, etc.). A limpeza deverá ser feita com o uso de detergente, formol ou água sanitária dissolvida em água (utilizar esponja ou pano levemente umedecido).
 - 4.1.2. Não utilizar água e produtos abrasivos.
- 4.2. Revestimento cerâmico
 - 4.2.1. Utilizar sabão neutro para a lavagem. Não utilizar produtos químicos tais como cloro líquido, soda cáustica ou ácido muriático.
 - 4.2.2. Na limpeza, tomar cuidado com o encontro entre parede e tetos em gesso.
 - 4.2.3. Não utilizar bomba de pressurização de água na lavagem, bem como vassouras de piaçava ou escovas de cerdas dura para não danificar o rejuntamento.
 - 4.2.4. Evitar bater com peças pontiagudas, que podem causar lascamento nas placas cerâmicas.
 - 4.2.5. Não utilizar objetos cortantes ou perfurantes para auxiliar na limpeza dos cantos de difícil acesso, devendo ser utilizada escova apropriada.
 - 4.2.6. Não raspar com espátula metálica. Utilizar, quando necessário, espátula de PVC.
 - 4.2.7. Não utilizar palhas ou esponjas de aço na limpeza de cerâmicas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- 4.2.8. Na área da cozinha, limpar com produto desengordurante, mas não utilizar removedores tipo “limpa forno”.
- 4.3. Revestimento em pedras naturais
 - 4.3.1. Utilizar sabão neutro próprio para lavagem de pedras. Não utilizar corrosivos que contenham em sua composição produtos químicos, tais como, cloro líquido, soda cáustica ou ácido muriático.
 - 4.3.2. Nos materiais polidos, sempre procurar remover primeiro o pó ou partículas sólidas com um pano macio ou escova de pêlo ou *mop* pó, sempre sem aplicar pressão excessiva para evitar riscos e desgastes precoces devido ao atrito, e em seguida aplicar um pano umedecido com água ou solução diluída de detergente neutro para pedras, seguida de aplicação de um pano macio de algodão ou “raion”, para secar a superfície.
 - 4.3.3. Não usar máquina de alta pressão, utilizar enceradeira industrial com escova apropriada para a superfície a ser limpa.
- 4.4. Carpete de Madeira (pisos)
 - 4.4.1. A limpeza deve ser feita com um pano umedecido e logo após um pano seco. Antes, deve-se ter o cuidado de retirar o excesso de pó com vassoura de pêlo.
 - 4.4.2. Não usar, em hipótese alguma, detergentes contendo saponáceos, esponjas de aço de nenhuma espécie, ceras, ou qualquer outro material abrasivo.
- 4.5. Esquadrias de alumínio
 - 4.5.1. Utilizar solução de água e detergentes neutro a 5%, com auxílio de esponja macia.
 - 4.5.2. As janelas e portas de correr exigem que seus trilhos inferiores sejam bem limpos, evitando-se o acúmulo de poeira para não comprometer o desempenho das roldanas.
 - 4.5.3. Manter os drenos (orifícios) dos trilhos inferiores sempre bem limpos e desobstruídos.
 - 4.5.4. Não utilizar, em hipótese alguma, detergentes contendo saponáceos, esponjas de aço de qualquer espécie, ou qualquer outro material abrasivo.
 - 4.5.5. Não utilizar objetos cortantes ou perfurantes para auxiliar na limpeza dos “cantinhos” de difícil acesso. Essa operação poderá ser feita com o uso de pincel de cerdas macias embebido na solução de água e detergente neutro a 5%.
 - 4.5.6. Não utilizar vaselina, removedor, tiner ou qualquer outro produto derivado de petróleo.
 - 4.5.7. Não remover as borrachas ou massas de vedação.
- 4.6. Esquadrias de madeira
 - 4.6.1. Utilizar um pano levemente umedecido com água e logo após um pano seco. Antes, deve-se ter o cuidado de retirar o excesso de pó com um espanador ou escova.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- 4.6.2. Não usar, em hipótese alguma, detergente contendo saponáceos, esponjas de aço de nenhuma espécie, ou qualquer outro material abrasivo.
- 4.7. Esquadrias de ferro
 - 4.7.1. Utilizar solução de água e detergente neutro, com auxílio de esponja macia.
 - 4.7.2. Não utilizar detergentes com saponáceos, esponjas de aço de nenhuma espécie, ou qualquer outro material abrasivo.
 - 4.7.3. Não usar vaselina, removedor, tiner ou qualquer outro produto derivado de petróleo.
 - 4.7.4. Não remover as massas de vedação.
- 4.8. Pinturas e vernizes
 - 4.8.1. Utilizar espanadores, flanelas secas ou levemente umedecidas com água e sabão neutro. Não exercer pressão demais sobre a superfície.
 - 4.8.2. Evitar contato de produtos químicos de limpeza, principalmente produtosácidos.
 - 4.8.3. Não utilizar esponjas ásperas, buchas, palhas de aço, lixas e máquinas com jatos de pressão.
 - 4.8.4. Não utilizar álcool para a limpeza.
- 4.9. Vidros
 - 4.9.1. Usar apenas água e sabão, álcool ou produtos especiais para esta finalidade.
 - 4.9.2. Não utilizar materiais abrasivos, palhas de aço ou escovas de cerdas duras.
- 4.10. Vasos, louças e metais
 - 4.10.1. retirar todo e qualquer material causador de entupimento (piaçava, panos, fósforos, cabelos, etc.) das louças, tanques e pias. Jogar água suficiente para evitar mau cheiro proveniente da rede de esgoto.
 - 4.10.2. Limpar os aeradores (bicos removíveis) das torneiras, evitando o acúmulo de resíduos provenientes da própria tubulação.
 - 4.10.3. Limpar e verificar a regulagem do mecanismo de descarga.

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

TABELA DE MULTAS

As ocorrências das condutas infracionais discriminadas importarão a aplicação de multa calculada por meio da incidência de percentual específico sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica, conforme disposto a seguir:

1 – Deixar de:

1.1	Cumprir o disposto no item 11.5 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	0,5%
1.2	Mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência	0,6%
1.3	Indicar ao órgão fiscalizador nome de preposto, por solicitação	0,4%
1.4	Substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou a devida identificação, por ocorrência	0,4%
1.5	Substituir empregado, quando o órgão fiscalizador assim o exigir, por empregado e por dia	0,4%
1.6	Observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,7%
1.7	Atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência	0,7%
1.8	Cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,7%
1.9	Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação	0,5%
1.10	Cumprir qualquer das tarefas indicadas no Anexo n. 2, por vez	0,8%
1.11	Utilizar produtos em conformidade com a relação apresentada (item 6.1 do Anexo n. 1), por ocorrência	0,4%
1.12	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade.....	0,4%

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 144.184/2006

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

EMPRESA: _____

OBJETO: Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, pelo período de 12(doze) meses, a serem realizados em apartamentos funcionais disponíveis da Câmara dos Deputados.

À
Câmara dos Deputados

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

I – DO PREÇO PARA JULGAMENTO

Item Único	Serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material				
	Descrição/Local	Unidade	Qtde. /mês	Preço Unitário	Preço Total mensal
	Limpeza e conservação em apartamento com área privativa aproximada de 225m ²	Apartamento	35		
PREÇO GLOBAL ANUAL (preço total mensal x 12) R\$:					(*)
PREÇO GLOBAL ANUAL por extenso:					

(*) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 6).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

**II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POR APARTAMENTO**

MONTANTE “A”

1 – REMUNERAÇÃO (Discriminar as categorias)

CATEGORIA	QTDE./HORAS	Preço Unitário	TOTAL

Total Remuneração “A1” – R\$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

2 – ENCARGOS SOCIAIS

A2* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais aplicados sobre o valor indicado no item 1 (Total Remuneração “A1”)	R\$
--	------------

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

3 – TOTAL DO MONTANTE “A”

Somatório do item 1 + item 2 (Total Remuneração + Enc. Sociais)	R\$
--	------------

MONTANTE “B”

4 – CUSTOS ADICIONAIS

Benefícios (transporte e refeição)	
Material	
	B – Total dos Custos Adicionais – R\$

5 – MONTANTE “A” + B

Somatório do item 3 + item 4 (Total “A” + Custos Adicionais)	R\$
---	------------

6 – () TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** % (..... por cento)

Taxa de% aplicada sobre o valor apurado no Item 5	R\$
---	------------

7 – PREÇO TOTAL POR APARTAMENTO

Somatório do Item 5 + Item 6	R\$
------------------------------	------------

(**) Integram a Taxa de Administração, os percentuais relativos ao lucro planejado pela licitante, aos tributos ISS, COFINS e PIS e a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços.

III – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Informe os componentes de sua Taxa de Administração:

Componente	Percentual
Lucro	
IMPOSTOS	
ISS	
COFINS	
PIS/Pasep	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

IV – PLANILHA DE MATERIAL

V – DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que vistoriamos os locais e dependências onde serão executados os serviços e conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos mesmos, de acordo com o exigido no Edital.

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de 2007.

Representante legal da Empresa

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item Único	Descrição	Un.	Qtde./Mensal	Preço Unitário mensal	Preço Total mensal
	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, em imóveis funcionais disponíveis	Apartamento	35	96,47	3.376,45
Preço Global Anual R\$					40.517,40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado Unitário	Total
MÃO DE OBRA				
Encarregado de limpeza	h	1,00	3,91	3,91
Servente	h	8,00	1,96	15,65
Subtotal				19,56
Encargos Sociais (2)	%	68,65%	19,56	13,43
MÃO DE OBRA + LEIS SOCIAIS				32,99
BENEFÍCIOS				
Vale Transporte	un	4,00	3,00	12,00
Refeição	un	2,00	5,30	10,60
TOTAL MÃO DE OBRA				55,59
Material				
Água Sanitária	L	1,00	0,69	0,69
Desinfetante	L	1,00	1,95	1,95
Desinfetante sólido	un	5,00	0,84	4,18
Detergente – 500ml	un	1,00	0,84	0,84
Polidor de metais – 200ml	un	1,00	6,59	6,59
Removedor de manchas	un	1,00	2,50	2,50
Sabão neutro (glicerinado) 200gr	bar	2,00	0,47	0,93
Saponáceo – 300gr	un	1,00	1,97	1,97
Rodo 40cm	un	0,07	2,85	0,20
Vassoura de piaçava	un	0,07	5,24	0,37
Vassoura de pelo – 40cm	un	0,03	5,14	0,15
Pano de chão 80x60 cm	un	0,33	2,65	0,87
Flanela laranja 30x50 cm	un	0,33	1,05	0,35
Esponja de lã de aço – pct com 8un.	pac	0,50	1,89	0,94
Esponja dupla face brasileirinha	un	0,33	0,40	0,13
Escova de nylon para sanitário	un	0,03	2,34	0,07
Pá para lixo de metal cabo 60 cm	un	0,03	3,60	0,11
Balde plástico de 8 litros	un	0,02	2,91	0,06
Saco plástico p/ lixo – cap. 100 litros	un	2,00	0,16	0,33
Aspirador de pó e água – 1200W 220V	un	0,01	268,80	2,69



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

				Preço Estimado
Enceradeira – 250W 220V	un	0,01	237,95	2,38
TOTAL MATERIAL				28,30
SUBTOTAL DO ITEM (MÃO DE OBRA + MATERIAL)				83,89
Tributos e taxa de administração (3)	%	15,00%	83,89	12,58
			PREÇO TOTAL	96,47

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window titled "Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados". The main content area has a header "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". Below it, there is a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" followed by a numeric input field containing "Item : 1 XXXXXXXX". A checkbox is present with the text "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente item licitatório.". At the bottom are two buttons: "ENVIAR PROPOSTA" and "FECHAR".

Informar o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas .
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DISPONÍVEIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 33/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, em imóveis funcionais disponíveis da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 33/07 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 33/07 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 33/07;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 33/07, em especial nos seus Anexos n.s 1 e 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Serviço, emitida pela Administração da Quadra, e dar início aos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido convocada.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA receberá, juntamente com a Ordem de Serviço, planilha contendo a discriminação e a quantidade de serviços a serem executados.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com um cronograma a ser estabelecido pelo órgão fiscalizador para os apartamentos disponíveis. Com relação a cada ocupação ou desocupação de apartamento, os serviços serão realizados na proporção em que forem solicitados pela Administração da quadra.

Parágrafo quarto – Os serviços serão executados uma vez por mês, nos apartamentos funcionais disponíveis situados na SQN 202, SQN 302, SQS 111/311 e nos imóveis da reserva técnica localizados no Plano Piloto e Cruzeiro.

Parágrafo quinto - Em qualquer caso, poderão ser executados os serviços de limpeza em quantidade superior à fixada, quando necessário, a juízo da Administração da Quadra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 33/07 e em seu Anexo n. 3, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 33/07, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços objeto deste Contrato prestados à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2007NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.184/2006

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Habitação, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designou o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 15 de maio de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro